PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento: 001/SECL/2021

Referência: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13019/14

Período de execução: julho de 2021 a julho de 2022

Organização Da Sociedade Civil: Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo - SOBAC

CNPJ/MF: 08.927.311/0001-02

Valor total estimado do repasse: R\$ 120.308,00

Objeto: Termo de Fomento destinado a promover a continuidade de abertura do Museu Olímpio Bonald de Bacamarte – MOBBAC, Biblioteca Generino Bezerra, bem como oferta de oficinas e apresentações do folguedo do bacamarte em datas tradicionais do Município do Cabo de Santo Agostinho.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município do Cabo de Santo Agostinho e Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo - SOBAC:

CONSIDERANDO, o artigo 1º da Lei Federal Nº 13.019/2014, que institui normas gerais para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

CONSIDERANDO, o artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERANDO, a especificidade da Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, que através de sua personalidade jurídica disciplina, promove e sistematiza o folguedo do bacamarte sendo a única desse gênero no município;

CONSIDERANDO, o conjunto dos acervos da Biblioteca Generino Bezerra e do Museu Olímpio Bonald de Bacamarte – MOBBAC, que reúnem elementos da memória do bacamarte deste e de outros municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município a mais de 50 anos e sendo o primeiro grupo de bacamarte a constituir-se como personalidade jurídica.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

JUSTIFICO:

A manutenção da biblioteca e museu bem como a oferta de oficinas de xaxado e pífano concorrem para o fortalecimento da cultura do bacamarte preservando-a como traço relevante da identidade cultural do município. No ano de 2017, o Museu Olímpio Bonald de Bacamarte recebeu Menção Honrosa no Prêmio Ayrton Almeida de Carvalho pela preservação da memória cultural no estado de Pernambuco, na mesma ocasião em que a Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo - SOBAC, recebia o Título de Patrimônio Vivo Pernambucano. Além destes reconhecimentos, a SOBAC ostenta hoje o Prêmio Selma do Coco de Culturas Populares, do MINC, por ações do seu mestre e o Prêmio Teixeirinha de Culturas Populares da Secretaria Nacional de Cultura. O conjunto das premiações descritas acima, bem como o histórico exitoso na realização de objetos das parcerias celebradas anteriormente com este município, permitem aferir a qualificação e a capacidade especializada da proponente para a consecução do objeto. Nesse sentido, considerando a singularidade da proposta, bem como a evidenciação de que a proponente possui comprovada qualificação e especialidade para o atingimento das metas pretendidas, tenho por caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público. Por todo exposto e, por tudo mais que dos autos consta, diante da inviabilidade de competição, singularidade do objeto (complexidade e especificidade) e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas pelo proponente, expede-se a presente justificativa pela inexigibilidade de Chamamento Público para a contratação do objeto proposto.

> Cristiano Ferreira do Nascimento Gestor da Parceria

Domingos Sávio dos Santos Silva Secretário Executivo de Cultura e Lazer